



**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2018
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, GRAFITE E OFICINAS NO
PROJETO BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS – FASE 01.**

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, nos Termos do Convênio nº 786497/2013, PRONAC 137933, com o objetivo de realizar o Projeto BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS que acontecerá em escolas e praças públicas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal nos meses de Junho a Agosto de 2018, lança o Edital de Chamamento Público através do processo nº 00150-00005432/2018-11 para seleção de 27 (vinte sete) grupos e/ou artistas musicais, 6 (seis) grafiteiros, 6 (seis) DJ's e/ou Coletivos de Hip Hop, 24 (vinte e quatro) Oficineiros, tendo como base o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 934 de 07 de dezembro de 2017, o Decreto 38.933/2018 e a Portaria nº 98 de 9 de abril de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar artistas e/ou grupos musicais, oficineiros, DJ's e/ou coletivos de Hip Hop e grafiteiros para o projeto Brasília de Todas as Culturas que acontecerá em escolas e praças públicas das cidades do Distrito Federal com programação nos meses de junho a agosto de 2018.

1.2. Serão disponibilizadas:

1.2.1. **CATEGORIA 01** - 27 (vinte e sete) vagas para artistas e/ou grupos musicais, sendo que 9 (nove) artistas deverão ser dos gêneros e subgêneros musicais do samba, 9 (nove) artistas do gênero musical cultura popular e 9 (nove) artistas do gênero blues/soul;

1.2.2. **CATEGORIA 02** - 6 (seis) vagas para grafiteiros;

1.2.3. **CATEGORIA 03** - 6 (seis) vagas para DJ's e/ou coletivos de Hip Hop;

1.2.4. **CATEGORIA 04** - 24 (vinte e quatro) vagas para oficineiros que deverão ministrar oficinas de 06 hs/aula, preferencialmente com tema: percussão, catira, rabeca, pife, viola, oficina de dança, workshop de guitarra e instrumentos relacionados ao gênero.

1.3. As apresentações ocorrerão em 03 (três) territórios distintos, sendo eles: Território Leste (Itapoã), Território Sul (Santa Maria) e Território Sudoeste – Samambaia, em locais e horários a serem definidos por esta Secretaria em conjunto com as respectivas Administrações Regionais.

Caso a quantidade de artistas contemplados por este Edital seja inferior à quantidade total de apresentações propostas, esta Secretaria de Cultura se reserva no direito de fazer o rodízio, ou não, dos contemplados por ordem de classificação.

1.4. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Ficha de inscrição
- c) Anexo III – Roteiro de elaboração da proposta para atrações artísticas das Categorias 1 e 2.
- d) Anexo IV – Roteiro de elaboração da proposta para atrações artísticas das Categorias 3 e 4.
- e) Anexo V- Formulário de Recurso.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. As inscrições ficarão abertas no período de **18 de junho a 02 de julho de 2018** (15 dias).

2.2. O proponente deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

2.2.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo II).

2.2.2 Proposta de trabalho (Anexo III e IV) indicando a função pretendida e a respectiva categoria de interesse, devendo comprovar documentalmente experiência em práticas educativas na linguagem artística pretendida, bem como projeto pedagógico no caso da escolha da CATEGORIA 04.

2.2.3 E demais documentos que achar pertinente como: portfólio artístico, release, currículo.

2.3. A ficha de inscrição, proposta de trabalho e demais documentos deverão ser entregues **exclusivamente** no **Protocolo** da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-200, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, **aos cuidados da Comissão Provisória de Avaliação – Brasília de todas as Culturas.**

No caso de ser selecionado, o proponente deverá se inscrever na plataforma Mapa nas Nuvens, pelo sítio www.mapa.cultura.df.gov.br e apresentar o comprovante de inscrição (ex.: print da tela, e-mail de comprovação da inscrição) na Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural – SPDPC, localizada na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

2.4. Cada artista ou grupo participante poderá inscrever-se em até 02 (duas) categorias previstas neste Edital.

2.5. Não serão aceitas inscrições ou apresentações que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

2.6. O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico spdc@cultura.df.gov.br ou na Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural – SPDPC, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-200, telefone: (061) 3325-6210.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

2.7. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.8. Deve-se observar também as vedações do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011 que devem ser estendidas também aos parentes da Comissão Provisória de Avaliação no qual os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843/2016).

2.9. Não será admitida a participação de pessoa física e jurídica que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2.10. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive de “familiar” de agente público até o 3º grau, membros da Comissão Provisória de Avaliação, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.12. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que consta no item 2.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.



**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL**

2.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As seleções obedecerão às seguintes CATEGORIAS:

3.2. **CATEGORIA 01** – Apresentações Musicais – TERRITÓRIOS MUSICAIS serão destinadas 27 (vinte e sete) vagas.

3.2.1. Os selecionados comporão a programação com apresentação musical nos Palcos denominados Territórios Musicais.

3.2.2. Serão selecionados 09 (nove) grupos/artistas do gênero musical do samba, 09 (nove) grupos/artistas do gênero musical de Cultura Popular e 09 (nove) grupos/artistas do gênero musical do Blues. Cada artista se apresentará em uma Região Administrativa.

3.2.3. Cada selecionado realizará apresentação com duração de até 60 (sessenta) minutos.

3.2.4. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

3.2.5. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

Categoria 01			
Descrição	Qt Atrações	Valor Único	Valor Total
SAMBA	9	5.000,00	45.000,00
CULTURA POPULAR	9	5.000,00	45.000,00
BLUES/SOUL	9	5.000,00	45.000,00
Total de 27 atrações			
Total de cachês R\$ 135.000,00			

3.3. **CATEGORIA 02** – Apresentações DJ's e/ou Coletivos de Hip Hop são destinadas 6 (seis) vagas.

3.3.1. Os selecionados comporão a programação com apresentação musical nos espaços denominados Tenda Cultura Urbana.

3.3.2. Serão selecionados 02 (dois) DJ's e/ou Coletivos de Hip Hop para cada Região Administrativa.

3.3.3. Cada selecionado realizará apresentação com duração de 4h a 05 hs.

3.3.4. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

3.3.5. Os selecionados deverão garantir a imediata substituição de todo e qualquer equipamento que apresentar falha durante a realização do evento, por equipamento com as mesmas especificações ao locado.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

3.3.6. Os selecionados deverão garantir a sonorização, com equipe técnica (DJ), com repertório musical e local de instalação a ser definido em conjunto com esta Secretaria.

3.3.7. É de responsabilidade do profissional selecionado o aporte técnico compatível com a estrutura disponibilizada.

3.3.8. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

Categoria 02			
Descrição	Qt Atrações	Valor Único	Valor Total
DJ'S e/ou Coletivos de Hip Hop	6	3.500,00	21.000,00
Total de 6 atrações			
Total de cachês			R\$ 21.000,00

3.4. **CATEGORIA 03** – Apresentações/Intervenções de Grafite são destinadas: 6 (seis) vagas;

3.4.1. Os selecionados comporão a programação com intervenções/apresentações de projetos de pintura mural a ser realizada em locais de visibilidade pública externos nas 03 (três) Regiões Administrativas nos espaços denominados Tenda Cultura Urbana.

3.4.2. Poderão participar da Categoria 03 os artistas visuais, fluentes na técnica do grafite, para a realização de intervenções planejadas em muros, viadutos e/ou instalações físicas, com áreas variáveis de acordo com a escolha de local determinada por esta Secretaria em parceria com as Administrações Regionais.

3.4.3. A área de intervenção planejada será de 10 mts² até ao máximo 20 mts².

3.4.4. Poderão participar da Categoria 03 os proponentes que comprovarem através de portfólio, currículo e ilustração o desenvolvimento de pelo menos 03 (três) intervenções artísticas em muros, paredes, painéis, tapumes.

3.4.5. As propostas devem conter os croquis e os textos descritivos da intervenção proposta.

3.4.6. Entende-se por Arte Mural uma pintura executada diretamente sobre a parede. A pintura mural poderá ser constituída tanto por obras inéditas, incluindo site específico (criadas especificamente para o espaço), quanto por obras já realizadas em outros locais e adaptadas para os espaços propostos.

3.4.7. Os projetos selecionados e executados ficarão expostos por tempo indeterminado.

3.4.8. Cada selecionado realizará apresentação/intervenção durante o período diurno.

3.4.9. As tintas e os materiais necessários para a execução da obra são de responsabilidade e fornecimento pelo selecionado.

3.4.10. A obra final deverá ser produzida com materiais duráveis, entregue em condições que permitam sua exposição ao ar livre.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

3.4.11. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

3.4.12. O artista e/ou grupo, no ato da inscrição neste edital, cede, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os grafites, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

3.4.13. Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas nos grafites não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.

3.4.14. O artista e/ou grupo declaram ciência e concordância de que o Governo de Brasília poderá, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os grafites, inclusive, mediante a contratação de outros profissionais, sem necessidade de sua prévia e expressa anuência, sem que isso configure qualquer violação de direito autoral.

3.4.15. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

Categoria 03			
Descrição	Qt Atrações	Valor Único	Valor Total
Apresentações/ intervenções de Grafite	6	2.000,00	12.000,00
Total de 6 intervenções			
Total de cachês			R\$ 12.000,00

3.5. **CATEGORIA 04** – Para Oficinas Culturais são destinadas: 24 (vinte e quatro) vagas.

3.5.1. O selecionado irá compor a programação com atividade nos palcos denominados Territórios Musicais.

3.5.2. Serão realizadas 08 (oito) oficinas em três territórios, totalizando 24 (vinte e quatro) oficinas no total.

3.5.2.1 As oficinas poderão versar sobre os seguintes temas: percussão, catira, rabeca, pife, viola, oficina de dança, workshop de guitarra e instrumentos relacionados ao gênero.

3.5.2.2 As oficinas terão o formato de 06 (seis) horas de duração cada, podendo ser executadas conforme orientação doicineiro, entretanto dentro de período de um final de semana no máximo.

3.5.2.3 O proponente poderá se inscrever em até 2 (dois) temas de oficinas.

3.5.2.4 Caso a quantidade de oficineiros contemplados por este Edital seja inferior à quantidade total de apresentações propostas, esta Secretaria de Cultura se reserva no direito de fazer o rodízio dos contemplados.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

3.5.3. As propostas deverão conter atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, iniciação de prática artística, incentivo a formação de grupos, conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção.

3.5.4. As propostas de Oficinas deverão conter introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 3.5 proporcionando gratuitamente, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no Anexo IV.

3.5.5. Deverão ser observados nas propostas no projeto pedagógico os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

3.5.6. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível somente será constatada em visita ao espaço selecionado posteriormente.

3.5.7. Os locais das oficinas serão definidos por esta Secretaria em parceria com as respectivas Administrações Regionais e informado aos selecionados.

3.5.8. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

3.5.9. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

Categoria 04					
Descrição	Qt Oficineiros	Qt Oficinas nas RA's	Valor hora/aula	Valor por oficina (6h)	Valor Total
OFICINAS TERRITÓRIOS MUSICAIS	24	8 por RA	120,00	720,00	17.280,00
Total de 24icineiros					
Total de cachês R\$ 17.280,00					

3.5.10. Os valores praticados estão baseados em consonância à Portaria nº 33/2014-MinC, deferidos por meio da Nota Técnica Nº 61/2017-COETV/CGFNC/DEMEF/SEFIC-MINC e valores registrados no SISCULT. Portanto, todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pela Secretaria de Cultura.

4. A COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO – Brasília de Todas as Culturas



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

4.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão Provisória de Avaliação, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

4.2. A Comissão Provisória de Avaliação será composta por 06 (seis) membros, sendo: 3 servidores do Governo do Distrito Federal, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.

4.3. Os membros da Comissão Provisória de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

4.4. A Comissão Provisória de Avaliação analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Não poderá ser habilitado o artista que não demonstrar pertinência com a categoria a que se candidatar, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista nos itens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação e Seleção, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, mediante qualquer forma de discriminação.

5.3 As inscrições das CATEGORIAS 01, 02 e 04 que não atenderem as especificidades exigidas serão automaticamente invalidadas, por não atenderem ao critério pré-estabelecido no item correspondente, tais como: Samba, Blues, Cultura popular, DJ de hip hop e oficinas de percussão, catira, rabeca, pife, viola, oficina de dança, workshop de guitarra e instrumentos relacionados ao gênero.

5.4 A avaliação dos inscritos nas **Categorias 1 e 2 (grupos e/ou artistas musicais e DJ'S e/ou grupo de Hip Hop)** será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Clareza, consistência e coerência sobre as atividades a serem executadas. Proposta adequada conceitualmente ao objeto deste Edital e à sua programação, com detalhamento da proposta (sinopse, apresentação, repertório).	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da proposta).	2	0 a 5	10
c) Relevância cultural.	2	0 a 5	10
d) Experiência do artista (apresentações realizadas,	2	0 a 5	10



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica do candidato e Currículo.			
e) Alinhamento da proposta aos objetivos específicos do projeto Brasília de Todas as Culturas.	2	0 a 5	10
Soma (a + b + c + d + e)			50

5.5. A análise das propostas e portfólio pela Comissão de Avaliação e Seleção levarão em consideração:

- a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos da Programação do projeto **Brasília de todas as Culturas**. A afinidade entre a proposta apresentada e o projeto em que o candidato se inscreverá deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação. Será analisada e avaliada para fins de verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital– ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.
- b) Criatividade e inovação: A originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas . A pontuação seguirá a seguinte: ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.
- c) Relevância cultural: O reconhecimento do valor histórico e cultural da trajetória do grupo artístico para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista e/ou grupo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através de clipping de mídia impressa e/ou digital – Pontuação: ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.
- d) Experiência: A quantidade de atividades já realizadas pelo artista e/ou grupo, como apresentações e promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito que serve para a comprovação da trajetória do grupo artístico/banda e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de portfólio, fotos e declarações de participações em eventos e realização. Envolve a análise da concepção artística, performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com a apresentação do material e experiência do artista - até 02 anos de experiência – 01 ponto, até 05 anos de experiência 03 pontos, acima de 05 anos de experiência, 05 pontos.
- e) Alinhamento da proposta aos objetivos específicos do Brasília de Todas as Culturas: análise e avaliação da proposta de acordo com a vocação cultural da localidade a que se destina - ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

5.6. Serão considerados na ordem abaixo como critérios de desempate:

- a) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Criatividade e Inovação;
- b) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Relevância Cultural;
- c) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Experiência do Artista.

5.7. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado.

5.8. As avaliações dos inscritos na **Categoria 03 – Grafiteiros** serão feitas com base nos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta, que deverá conter o detalhamento claro e coerente de todas as ações previstas. Proposta adequada conceitualmente ao objeto deste Edital e à sua programação, com detalhamento do que se propõe.	2	0 a 5	10
b) Viabilidade técnica da proposta conforme projeto apresentado. Destreza, qualidade, criatividade, originalidade e ineditismo. Impacto visual. Acabamento e qualidade técnica e adequação temática.	2	0 a 5	10
c) Relevância cultural à comunidade que se destina.	2	0 a 5	10
d) Experiência do artista (comprovada através de portfólio, currículo e ilustração o desenvolvimento de pelo menos 03 (três) intervenções artísticas em muros, paredes, painéis, tapumes). Qualidade Artística e Técnica do candidato e Currículo como forma de comprovação da experiência. As propostas devem conter os croquis e os textos descritivos da intervenção.	2	0 a 5	10
e) Alinhamento da proposta aos objetivos específicos do projeto Brasília de Todas as Culturas.	2	0 a 5	10
Soma (a + b + c + d + e)			50

5.9. A análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção será baseada nos critérios, a atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

- a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos da Programação do projeto **Brasília de todas as Culturas**. A afinidade entre a proposta apresentada e o projeto em que o candidato se inscreverá deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito. A proposta do artista será analisada e avaliada para fins de verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital– ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.

b) Viabilidade técnica: Entendida como demonstração de capacidade de realização do projeto. Criatividade e inovação é a originalidade da proposta que tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas pontuação seguirá o seguinte: ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.

c) Relevância cultural: O reconhecimento do valor histórico e cultural da trajetória do grupo artístico para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista e/ou grupo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através de clipping de mídia impressa e/ou digital – Pontuação: ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.

d) Experiência: A quantidade de atividades já realizada pelo grafiteiro, com apresentações visuais, promoção das intervenções já realizadas é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito que serve para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização. Envolve a análise da trajetória e experiência do artista - até 02 anos de experiência – 01 ponto, até 05 anos de experiência 03 pontos, acima de 05 anos de experiência, 05 pontos.

e) Alinhamento da proposta aos objetivos específicos do Brasília de Todas as Culturas: análise e avaliação da proposta de acordo com a vocação cultural da localidade a que se destina- ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.

5.10. Serão considerados na ordem abaixo como critérios de desempate:

- a) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Viabilidade técnica da proposta conforme projeto apresentado. Destreza, qualidade, criatividade, originalidade e ineditismo;
- b) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Relevância Cultural;
- c) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Experiência do Artista.

5.11. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado.

5.12. As avaliações dos inscritos na **Categoria 04 – Oficinas** serão feitas com base nos seguintes critérios e pesos:



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta, que deverá conter o detalhamento claro e coerente de todas as ações previstas. Proposta adequada conceitualmente ao objeto deste Edital e à sua programação, com detalhamento do que se propõe.	2	0 a 5	10
b) Viabilidade da proposta conforme projeto pedagógico apresentado. Criatividade e inovação.	2	0 a 5	10
c) Relevância cultural à comunidade que se destina.	2	0 a 5	10
d) Experiência do artista (apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica do candidato e Currículo como forma de comprovação da experiência. Comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	2	0 a 5	10
e) Alinhamento da proposta aos objetivos específicos do Projeto Brasília de Todas as Culturas.	2	0 a 5	10
Soma (a + b + c + d + e)			50

5.13. A análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção será baseada nos critérios, a atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

- a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos da Programação do projeto **Brasília de todas as Culturas**. A afinidade entre a proposta apresentada e o projeto em que o candidato se inscreverá deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito. A proposta será analisada e avaliada para fins de verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital– ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.
- b) Viabilidade da proposta conforme projeto pedagógico apresentado: entende-se como a demonstração da capacidade de realização do projeto conforme o projeto pedagógico. Criatividade e inovação é a originalidade da proposta que tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas pontuação seguirá o seguinte: ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.
- c) Relevância cultural: O reconhecimento do valor histórico e cultural da trajetória do grupo artístico para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo artista e/ou grupo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através de clipping de mídia



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

impressa e/ou digital – Pontuação: ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.

d) Experiência: A quantidade de atividades já realizada pelo artista e/ou grupo, com apresentações, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito que serve para a comprovação da trajetória do grupo artístico/banda e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização. Envolve a análise da concepção artística, performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com a apresentação do material e experiência do artista - até 02 anos de experiência – 01 ponto, até 05 anos de experiência 03 pontos, acima de 05 anos de experiência, 05 pontos.

e) Alinhamento da proposta aos objetivos específicos do Brasília de Todas as Culturas: análise e avaliação da proposta de acordo com a vocação cultural da localidade a que se destina - ruim até 2 (dois) pontos, regular até 3(três) pontos, bom até 4 (quatro) pontos e ótimo até 5 (cinco) pontos.

5.20. Serão considerados na ordem abaixo como critérios de desempate:

- a) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Viabilidade técnica da proposta conforme projeto apresentado. Destreza, qualidade, criatividade, originalidade e ineditismo;
- b) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Relevância Cultural;
- c) Terá preferência o artista e/ou grupo com maior nota no quesito Experiência do Artista.

5.21. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos será desclassificado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Contra a decisão de desclassificação de proposta, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, a contar da divulgação do resultado do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, encaminhado ao seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF.
A/C – Comissão Provisória de Avaliação.
SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.
Brasília – DF, CEP 70.070-200.

6.2 Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

6.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídico-Legislativa da SEC/DF.

6.4 O modelo para recurso segue no Anexo V.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no site da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e publicado no Diário Oficial do GDF.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para a emissão de Nota de Empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos Artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

8.2 Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

- 8.2.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
- 8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- 8.2.5 Contrato social da empresa e documento do representante legal;
- 8.2.6 Carta de anuência, para o caso da empresa não específica do artista;
- 8.2.7 Comprovante de Conta Bancária – observando o item 11 deste Edital;
- 8.2.8 Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

8.3 Pessoa Física representando o artista inscrito:

- 8.3.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.3.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;
- 8.3.4 Carta de anuência, para o caso da empresa não específica do artista;
- 8.3.5 Comprovante de Conta Bancária – observando o item 11 deste Edital;
- 8.3.6 Inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

8.4. Se no momento emissão de nota de empenho o artista, oficinairo grupo ou coletivo selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocado a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

9 DO VALOR



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

9.1 A Secretaria de Cultura do Distrito Federal/ SEC disponibilizará o valor de R\$ 185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) para todas as apresentações previstas e selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Cada artista ou coletivo receberá pelo proposto neste Edital para cada apresentação, conforme itens: 3.15, 3.2.8, 3.3.11, 3.3.21, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

10.2 Os pagamentos acima de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ocorrerão exclusivamente e por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A – BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal após a execução do serviço, conforme art. 6º do Decreto 32.767/11.

10.3 No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte - IRRF, Imposto Sobre Serviço – ISS e imposto relacionado ao Instituto nacional de Seguridade Social – INSS.

10.4 As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Os pagamentos serão efetuados com recursos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou do Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA do serviço prestado.

10.6 Os pagamentos serão efetuados com recursos da Secretaria de Cultura do DF em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Correrão à conta dos recursos orçamentários da rubrica UO: 16.101, Programa de trabalho: 13.392.6219.2831.0001, Fonte: 132, Natureza da despesa: 339039, que gerou o Processo nº 150.003.062/2014.

10.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.8 Observa-se o disposto no art. 28 do Decreto 34.577/13, no qual dispõe que os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

- I - nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados;
- II - nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação;
- III - relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

(dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados.

11 DA RESCISÃO

11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário de Cultura, com apoio técnico da Comissão de Seleção, decidir.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação até 24 horas após o protocolo da mesma, conforme estabelece o art. 18 §1º do Decreto Federal nº 5.450/2005.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria de Estado de Cultura – SEC/DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a SEC/DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3 É facultada à Comissão Provisória de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

13.5 A revogação do edital somente poderá ocorrer por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a autoridade competente anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

13.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Secretaria de Cultura.

13.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Cultura, com a análise técnica da Comissão Provisória de Avaliação, ou do departamento técnico e jurídico da SEC, se for o caso.

13.10 Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (tais como: violão, teclados, pratos, baquetas, e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

13.11 O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

13.12 Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, sem quaisquer custos adicionais.

13.13 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

13.14 O material de divulgação produzido ou disponibilizado no projeto Brasília de todas as culturas de realização da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição desta SEC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

13.15 A documentação dos concorrentes não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

13.16 A documentação dos concorrentes não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

13.17 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, de Junho de 2018.

Guilherme Reis
Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal Substituta



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo Geral

Lançar Edital de Chamamento Público para selecionar 27 (vinte sete) grupos e/ou artistas musicais, 6 (seis) grafiteiros, 6 (seis) DJ's e/ou Coletivos de Hip Hop, 24 (vinte e quatro) Oficineiros que acontecerá em escolas e praças públicas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal nos meses de Junho a Agosto de 2018.

2. Objetivos Específicos

- Promover a divulgação das culturas artísticas populares do DF e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno;
- Propiciar acesso cultural de forma acessível e democrática;
- Fortalecer e difundir as tradições e as manifestações culturais;
- Estimular a formação de público;
- Fortalecer a arte da musica nos gêneros do samba, blues/soul, cultura popular, hip hop e o grafite;
- Valorizar a identidade cultural brasileira, valorização da cultura local e nacional e inclusão e formação social, educação, ampliação da oferta dos nossos produtos culturais e turísticos;
- Divulgar a produção da cultura popular local e nacional, estimulando a participação nos eventos promovidos pelo projeto;
- Fortalecer, em Brasília, o turismo de eventos artísticos e culturais, em suas transversalidades garantindo diversidade e criatividade nas manifestações artísticas e culturais, revitalizando espaços públicos e urbanos.
- Cumprir com as políticas públicas e culturais relacionadas à difusão, promoção e internacionalização da cultura, ampliando dessa forma, a participação social da população no consumo de bens e serviços culturais que fortalecem e valorizam as identidades do DF.
- Difundir a execução de projetos culturais gratuitos voltados às comunidades carentes, os fazendo participar e praticar atividades culturais não apenas como forma de entretenimento, mais também como agente agregador, formativo e educativo;
- Contribuir para a efetiva descentralização dos eventos culturais em Brasília, fazendo-os alcançar a toda população da capital;



**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL**

3. Justificativa

O projeto Brasília de Todas as Culturas, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal em parceria por meio de um convênio com o Ministério da Cultura promoverá uma oferta diferenciada de atividades culturais e artísticas para a população do DF nos meses de Junho a Agosto de 2018.

A programação se dará através da realização de ações que difundem ritmos musicais variados como Samba, Blues e Cultura Popular, bem como atividades de Grafite e Hip-Hop. Tais ações estarão atreladas às linhas de diversidade e inclusão cultural, apresentado às comunidades locais shows musicais de vertentes variadas.

A importância e a singularidade de se empreender tal projeto estão pautadas na defesa de direitos básicos dos cidadãos, em especial os que residem nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, algumas delas com pouco acesso às práticas de formação, informação, cultura e entretenimento. O olhar agregador e descentralizador do projeto reforça seu mérito social, uma vez que oferta cultura à regiões menos desenvolvidas, oportunizando acesso a bens e serviços culturais. O projeto responde à necessidade de se devolver à população brasiliense a valiosa contribuição que deixaram aqui quando vieram de variados Estados, formando o mosaico cultural e identidade que hoje conhecemos.

Democratizar o acesso aos bens culturais e à produção artística local é uma das formas de atender a demanda de inclusão da população na Economia da Cultura, visando principalmente a formação de público. Porém, para incluir é preciso ofertar diversidade, não só das ações, mas das linguagens.

Um dos braços mais importantes desse projeto é a sua interação com a formação cultural de alunos da rede pública de ensino de Brasília. Com a realização de oficinas com carga horária de 20hs-aula/cada nas escolas do DF, acredita-se que o projeto contribuirá para que a arte e a cultura sejam vistas não só como fonte de lazer e entretenimento, mas também como ferramenta pedagógica, desde a sua criação até sua execução prática.

Entre as estratégias adotadas para o desenvolvimento deste projeto, destacam-se aquelas que justificam e vão ao encontro das diretrizes estabelecidas no Plano de Cultura do DF que pretende, entre outras ações, promover a inserção da arte e da



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

cultura, promover a oferta contínua de bens e serviços culturais e artísticos do Distrito Federal, articular e promover a participação de artistas, produtores, empreendedores e grupos culturais em eventos na cidade, posicionar a cultura e a criatividade como pilares estratégicos para o desenvolvimento integrado e ainda, fomentar processos coletivos de experimentação, inovação e sustentabilidade.

Por meio do incentivo à ocupação dos espaços públicos, o projeto contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento da população com a cidade em que vive, valorizando a produção cultural local gerando renda para cadeia produtiva dos diversos setores da economia, relacionados direta ou indiretamente com a cultura, beneficiando toda a população do Distrito Federal.

Considerando ser incontestável e imensurável a relevância da cultura popular, a Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural – SPDPC propõe a realização do projeto **Brasília de todas as culturas** para a promoção, difusão da cultura popular de modo a beneficiar a população do Distrito Federal.

4. Embasamento legal

Este projeto está em consonância com o disposto no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, determina que o Estado garanta a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, propiciará democratização do acesso, promoção e difusão cultural.

A Lei Orgânica da Cultura do Distrito Federal – LOC/DF instituída pela Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017 reforça ser um dos deveres do poder público o de valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para o desenvolvimento da cultura brasileira, Bem como a democratização do uso dos espaços culturais de propriedade do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que a LOC/DF enfatiza ser dever do Poder Público de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura. Para tanto, deve apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal. Entre esses direitos culturais estão: a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade; o modo de criar, fazer e viver; e a difusão e circulação dos bens culturais.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

Os objetivos e as políticas públicas que orientam a ação governamental para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal devem observar a busca da superação da disparidade sociocultural e econômica existente entre as regiões administrativas.

Em consonância ao Plano Nacional de Cultura – PNC, estabelecido no § 3º do artigo 215 da nossa Carta Magna, instituído pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, o projeto atenderá aos seguintes critérios:

- I. Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional;
- II. Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- III. Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- IV. Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- V. Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural;
- VI. Difundir os conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais em todo o Distrito Federal, assim como promover o intercâmbio e a interação desses com seus equivalentes de outras regiões administrativas;
- VII. Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais;
- VIII. Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com e a fruição das artes e das culturas, locais e regionais, além de aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais;
- IX. Estimular a sociedade civil, entidades, grupos, coletivos e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

Do mesmo modo, e em consonância com as políticas públicas de cultura do Governo Federal, esta ação vai ao encontro dos objetivos estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a saber:



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

- I. Apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira;
- II. Favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

5. Das atrações artísticas e programação

Serão selecionadas para realizar durante todo o projeto:

TERRITÓRIOS MUSICAIS:

- 27 shows musicais com artistas locais;
- 24 Oficinas de: percussão, catira, rabeca, pife, viola, oficina de dança, workshop de guitarra e instrumentos relacionados ao gênero.

TENDAS URBANAS:

- 6 apresentações/shows de DJ/Hip-hop com “palco aberto” para artistas da comunidade local, no espaço denominado Tenda Cultura Urbana;
- 6 apresentações/intervenções de grafiteiros, no espaço denominado Tenda Cultura Urbana;

Cronograma PREVISTO:

1ª FASE – DIAS 20,21 E 22 DE JULHO DE 2018:

Brasília de Todas as Culturas no Território Leste (Itapoã) (03 dias)

Brasília de Todas as Culturas no Território Sul (Santa Maria) (03 dias)

Brasília de Todas as Culturas no Território Sudoeste (Samambaia) (03 dias)

Programação Prevista para os 05 territórios Musicais:

Sexta-Feira: 18h às 22h – 03 Grupos Musicais de Samba (Palco Território Musical);

Manhã e tarde: Oficinas de percussão e workshop criação e construção de instrumentos musicais (06 hs/aula cada).



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

Sábado: 15h às 19h – 02 Grafiteiros, 02 DJ's e Palco Livre para intervenções (Tenda Cultura Urbana)

18h às 22h – 03 Grupos Musicais de Cultura Popular (Palco Território Musical);

Manhã e tarde: Oficina de Catira, Rabeca, Pife, viola e Oficina de Dança (6 hs/aula cada)

Domingo: 15h às 19h – 02 Grafiteiros, 02 DJ's e Palco Livre para intervenções (Tenda Cultura Urbana)

16h às 21h – 03 Grupos Musicais de Blues/Soul (Palco Território Musical).

Oficinas preferencialmente com tema: percussão, catira, rabeca, pife, viola, oficina de dança, workshop de guitarra e instrumentos relacionados ao gênero. (06 hs/aula cada).

A definição dos locais dos eventos musicais e das tendas de Cultura Urbana será feita por meio desta SEC em conjunto com a respectiva RA, que também farão acordo com imóveis para uso de muros ou instalações físicas para intervenções artísticas de Grafite.

As apresentações ocorrerão em 03 (três) territórios distintos, sendo eles: Território Sudoeste (Samabaia) Território Leste (Itapoã), Território Sul (Santa Maria) em data e horário a ser definidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC.

Estima-se que os eventos contarão com a participação total de 20 mil expectadores, de forma rotativa em todos os Territórios. Serão diretamente beneficiados cidadãos do Distrito Federal e turistas, de todas as faixas etárias e classes sociais.

7. Orçamento e Dotação Orçamentaria

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC disponibilizará o valor de R\$248.280,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) para o Projeto Brasília de Todas as Culturas para as contratações artísticas, oficineiros e grafiteiros.

Os referidos montantes serão distribuídos de forma igualitária entres os selecionados dentro dos projetos para os pagamentos de cachês artístico-culturais, conforme tabela a baixo:

Categoria 01



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

Descrição	Qt Atrações	Valor Único	Valor Total
SAMBA	9	5.000,00	45.000,00
CULTURA POPULAR	9	5.000,00	45.000,00
BLUES/SOUL	9	5.000,00	45.000,00
Total de 27 atrações			
Total de cachês R\$ 135.000,00			

Categoria 02			
Descrição	Qt Atrações	Valor Único	Valor Total
DJ'S e/ou Coletivos de Hip Hop	6	3.500,00	21.000,00
Total de 6 atrações			
Total de cachês R\$ 21.000,00			

Categoria 03			
Descrição	Qt Atrações	Valor Único	Valor Total
Apresentações/ intervenções de Grafite	6	2.000,00	12.000,00
Total de 6 intervenções			
Total de cachês R\$ 12.000,00			

Categoria 04					
Descrição	Qt Oficineiros	Qt Oficinas nas RA's	Valor hora/aula	Valor oficina (6h)	Valor Total
Oficinas Territórios Musicais	24	8	120,00	720,00	17.280,00
Total de 24 oficineiros					
Total de cachês R\$ 17.280,00					

Para a operacionalização das atividades artísticas, a SEC/DF montará as estruturas de apoio para realizá-las. Todo o material necessário como: insumos, figurino, equipamentos de som, dentre outras necessidades, deverá fazer parte da proposta apresentada na minuta de edital e fica totalmente a cargo do artista.

As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários advindos da fonte 132 da SEC, Programa de Trabalho 13392621928310001, Natureza da despesa 339039.



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

8. Memória de Cálculo de preços praticados pela Secretaria de Cultura

Sobre os serviços a serem prestados, o valor do cachê foi calculado em períodos variados quanto à temporada, uma base de preços praticados de acordo com as pesquisas realizadas referentes aos valores pagos pela administração pública em editais anteriores deferido pelo Ministério da Cultura na Nota técnica nº 61/2017.

Segue a baixo uma tabela com os últimos cachês pagos pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal e Secretaria de Cultura de outros Estados em Editais de Chamamento Públicos anteriores e de mesma natureza:

Pesquisa realizada em valores de cachê de artistas cadastrados no SISCULT e pesquisa realizada em valores de cachê de editais de outros Estados			
Área	Estilo	Edital nº	Valor Único
Artistas (músicos)	Chamamento Público Carnaval 2018	001/2018	R\$10.000,00 R\$5.000,00
Artistas (músicos)	Chamamento Público Casa do Cantador	009/2017	R\$8.000,00 R\$8.000,00
Artistas (músicos)	Chamamento Público Carnaval 2017	001/2017	R\$ 8.000,00
Artistas (músicos)	Chamamento Público Réveillon 2017	010/2016	R\$10.000,00
Artistas (músicos)	Chamamento Público III Bienal Brasil do Livro e Leitura	006/2016	R\$ 12.000,00
Artistas (músicos)	Chamamento Público Casa do Cantador	004/2016	R\$8.000,00 R\$6.500,00
Grafiteiros (arte urbana)	Processo de Seleção - Prefeitura de Niterói	003/2017	R\$1.000,00
Grafiteiros (arte urbana)	Edital de Credenciamento - Prefeitura de Recife	002/2017	R\$ 5.000,00
Grafiteiros (arte urbana)	Edital Chamamento Público Prefeitura de Contagem	04/2016	1.300,00
Oficineiros	Notas de Empenho SEC	NE 01320/2016 NE 01322/2016 NE 01321/2016	R\$ 500,00 hora/aula



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

Oficineiros	Chamamento para Seleção de atividades culturais e artísticas para a Programação do Réveillon 2017	Edital de Chamamento Público Nº0010/2016	R\$ 250,00 hora/aula
-------------	---	--	----------------------

Sobre os serviços a serem prestados na Categoria 03 - Grafite, como não foi realizado outro chamamento público anterior, da mesma natureza por esta Secretaria utilizou-se como base para a definição do cachê a Tabela de Remuneração - SICULT 2014, que prevê o valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) para o grafite e outras intervenções urbanas. Ademais, foram realizadas pesquisas referentes aos valores pagos pela administração pública em editais anteriores de outros Estados e da mesma natureza conforme acima. Cabe reiterar que o valor proposto se trata de serviço com insumos fornecidos pelos selecionados.

Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

9. Das obrigações da contratante

- I. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste instrumento;
- II. Permitir o acesso do CONTRATADO e dos seus empregados, em suas instalações para execução dos serviços;
- III. Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;
- IV. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- V. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- VI. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10. Das obrigações da Contratada



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

- I. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste instrumento mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- II. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- III. Realizar os testes nos equipamentos que serão utilizados, após a sua instalação;
- IV. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
- V. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- VI. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- IX. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- X. Promover por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do contrato;



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

- XI. Comunicar à Secretaria de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- XII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- XIII. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo GDF;
- XIV. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XV. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

10. Da Fiscalização e Execução

A fiscalização e execução dos serviços prestados serão realizadas por um servidor e/ou comissão de servidores da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, que será designado por uma portaria publicada no DODF.

Elaborado por:

Lucas Magalhães Lopes
Diretor de Apoio a Projetos substituto
da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural

Aprovado por:

Mariana Soares Ribeiro
Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural

De Acordo:

Guilherme Reis
Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal



GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, GRAFITE E
OFICINEIROS PROJETO BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF _____ RG _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____

E-mail: _____ Tel. _____

Título da proposta: _____

Categoria (s) em que se inscreve:

- ☐ CATEGORIA 01 – APRESENTAÇÕES MUSICAIS - TERRITÓRIOS MUSICAIS
- ☐ CATEGORIA 02 – DJ'S E/OU COLETIVOS DE HIP-HOP – TENDA URBANA
- ☐ CATEGORIA 03 - GRAFITE

Em qual Edição dos Territórios Musicais e Tenda Urbana o candidato se **dispõe*** a se apresentar:

- ☐ Território Leste – Itapoã;
- ☐ Território Sul – Santa Maria;
- ☐ Território Sudoeste – Samambaia

* Obs: As cidades sugeridos para apresentação poderão ser alteradas/modificadas por esta Secretaria em comum acordo com o artista selecionado.

Declaração:

Na qualidade de proponente do Edital nº ***/2018, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos, bem como declaro que tenho inscrição efetuada no Mapa das Nuvens. O projeto inscrito é de minha autoria e as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.

Brasília, _____

Assinatura do proponente



**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL**

**ANEXO III
EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL , GRAFITE E
OFICINEIROS PROJETO BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA – CATEGORIAS 01 e 02**

OBRIGATÓRIO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS ABAIXO

A. Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.
B. Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões: • O que você pretende apresentar? • Para quem se destina a apresentação: identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta. • Qual a duração da apresentação proposta?
C. Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões: • O que você quer alcançar com a apresentação? • Qual o vínculo que sua proposta tem com a difusão ou de outras artes transversais a estas (teatro, artes visuais, audiovisual, moda, literatura, patrimônio, manifestações populares, etc.)?
D. Justificativa: deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: • Qual o significado dessa apresentação para o público? • De que maneira essa apresentação se insere no meio cultural? Existe alguma inovação? Existe uma contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?
E. Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.
F. Profissionais envolvidos: indique o nome e o perfil dos profissionais envolvidos e a forma de participação da proposta (se houver).



**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL**

**ANEXO IV
EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL , GRAFITE E
OFICINEIROS PROJETO BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS.**

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA – CATEGORIAS 03 E 04

OBRIGATÓRIO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS ABAIXO

A. Modalidade:
B. Nome do proponente:
C. Descrição sucinta da atividade:
D. Objetivo:
E. Público a que se destina:
F. Justificativa:
G. Metodologia:
H. Descrição das Atividades:
I. Insumos a serem utilizados nas atividades:

* As propostas da CATEGORIA 03 devem conter os croquis e os textos descritivos da intervenção proposta.

* As propostas da CATEGORIA 04 devem conter o Projeto Pedagógico.



**GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO CULTURAL**

ANEXO V
EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, GRAFITE E
OFICINEIROS PROJETO BRASÍLIA DE TODAS AS CULTURAS.

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO PROPONENTE:	
NOME DO/A CANDIDATO/A OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:	CPF/CNPJ:
NOME DA PROPOSTA:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
DATA E LOCAL:	ASSINATURA: